

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITAPOÁ 04 DE JULHO DE 2024

- Art. 1º São participantes da audiência qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão.
- Art. 2º Todos os participantes da audiência devem assinar a lista de presença.
- Art. 3º A audiência pública será realizada na forma de exposição da matéria e manifestações pelos participantes.
- Art. 4º A audiência pública será dividida em três partes:
- I A leitura deste regimento;
- II A apresentação do material revisado pela equipe técnica do CINCATARINA;
- III As manifestações do público.
- Art. 5º As manifestações observarão ao seguinte procedimento:
- I Todo e qualquer participante da audiência pública tem o direito de se manifestar sobre o assunto tratado na audiência, no momento destinado para tal ato;
- II Os participantes que desejarem manifestar-se devem preencher adequadamente e de forma legível a ficha de inscrição, disponibilizada na entrada do evento e com os técnicos do CINCATARINA;
- III Depois de preenchida, a ficha de inscrição deve ser entregue a um dos técnicos do CINCATARINA, que será novamente disponibilizada ao inscrito no momento da manifestação;
- IV O uso da palavra será por ordem de inscrição;
- V Os participantes serão convocados pelo nome inscrito e deverão se apresentar para iniciar a manifestação;
- VI Ao iniciar a manifestação, o participante deve informar o seu nome completo e a entidade ou setor ao qual representa, quando for o caso;
- VII Será garantido para as manifestações verbais do público presente um tempo de 2 (dois) minutos;
- VIII Serão garantidas as manifestações por escrito do público presente, que serão lidas pela mesa;
- IX O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou mesmo transferi-lo para outra pessoa;
- X Somente será permitida a repetição do uso da palavra após o esgotamento da lista de inscrições, desde que haja tempo hábil;
- XI As inscrições serão encerradas 10 (dez) minutos depois de encerrada a segunda etapa;



XII – Outros questionamentos e sugestões sobre material apresentado podem ser enviados até 11 de julho de 2024, para o e-mail <u>planodesaneamento@cincatarina.sc.gov.br</u> ou protocolados presencialmente na Prefeitura Municipal;

XIII – Todas as manifestações serão registradas, compiladas e encaminhadas para a análise da Administração Municipal;

XIV – As respostas dos questionamentos e análise do mérito das contribuições serão publicadas no site do plano;

Art. 6º Manifestações ofensivas, personalizadas, que tratem de assunto diverso ao debatido, ou que desvirtuem do escopo da audiência serão interrompidas e o inscrito perderá o direito a fala, devendo constar em ata o motivo da interrupção.

Art. 7º Após a realização da audiência será lavrada ata.

Art. 8º Encerrados os trabalhos da audiência pública, a Prefeitura Municipal e o CINCATARINA se responsabilizarão pela sistematização, divulgação e publicação dos resultados no site do plano.